



PORTARIA Nº 2.300/2020

Publicado

em 31 / 01 / 2020

Autoriza servidor público a conduzir veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 960/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir eventualmente e quando necessário para exercício de suas funções próprias e de acordo com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Pavão/ES:

I. CLAUDIO DA CRUZ DE OLIVEIRA, Chefe de Setor, matrícula funcional nº 001524, portador da CNH nº 00041072982, categoria “B”;

Parágrafo Único – Atualmente, os veículos de que trata o caput deste artigo e que a autorização compreende são os seguintes:

- I. AMBULÂNCIA – ANO 2018/2019 – PLACA QRM 4D50/ES;
- II. AMBULÂNCIA – ANO 2018/2019 – PLACA QRE 4J75/ES;
- III. AMBULÂNCIA – ANO 2018/2019 – PLACA QRE 4J89/ES;
- IV. RENAULT KWID – ANO 2018/2019 – PLACA QRB 8941/ES;
- V. CHEVROLET CELTA – ANO 2011/2012 – PLACA OCY 0936/ES;
- VI. AMBULÂNCIA – ANO 2015/2015 – PLACA OYJ 7223/ES;
- VII. AMBULÂNCIA – ANO 2015/2015 – PLACA PPH 5326/ES;
- VIII. AMBULÂNCIA – ANO 2011/2012 – PLACA OCY 0938/ES;
- IX. AMBULÂNCIA L200 – ANO 2018/2019 – PLACA QRE 8H88/ES;
- X. FIAT UNO ATTRACTIVE – ANO 2018/2019 – PLACA QRE 5B76/ES;
- XI. CHEVROLET ONIX – ANO 2018/2018 – PLACA PPJ 5357/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Em relação aos veículos do tipo ambulância, dispostos no parágrafo único, do artigo anterior, fica autorizado ao referido servidor, dirigi-los somente em casos de extrema necessidade para encaminhá-los ao conserto ou correlato, usando-os unicamente para cumprimento das atribuições próprias do cargo que ocupa, sem proceder ao transporte de pacientes.

Art. 3º – Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde a dar cumprimento às exigências contidas nos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 960/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal